



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 124/2021

Relator: Vereador Jonas Campos de Lima - REPUBLICANO

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 134, de 20 de agosto de 2021, de 20 de agosto de 2021.

Desta maneira, o município de Assis foi contemplado com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) disponibilizados pelo Deputado Alexandre Pereira, para a aquisição de ambulância e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados para custeio.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, será de provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1728.03.1.1.11.00) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, e também provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2428.10.1.1.00.01) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Deve-se destacar a Resolução nº 406 e 407 de 25 de agosto de 2021, em que o Conselho Municipal de Saúde deliberou, por unanimidade, de forma favorável ao referido projeto de lei.

Ressalta-se que, o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Dessa forma, verifica-se que há suporte legal, bem como recursos disponíveis para proceder à abertura de crédito adicional suplementar. Portanto, no que se refere aos aspectos orçamentários, esta Comissão exara parecer favorável a deliberação do projeto.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

Jonas Campos de Lima

Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



